



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12

**3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAÍ, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava** do **Termo de Colaboração nº 02/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

*Este instrumento fica prorrogado por 06 (seis) meses, conforme Termo de Colaboração nº 02/2017, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura."*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

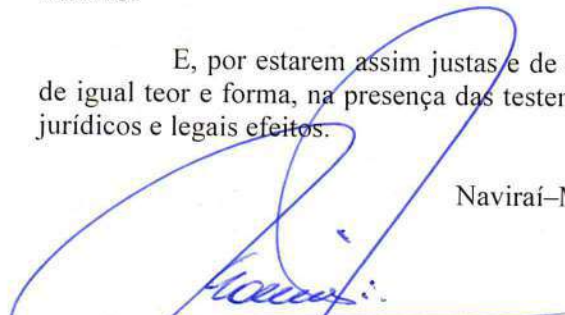
Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.


**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, 21 em Dezembro de 2017.

  
**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**  
Prefeito Municipal

  
**SERGIO DOS SANTOS**  
Presidente da ANPEDE

TESTEMUNHA 1

Nome:   
Carla Andreia A. Freitas  
Gerente Eq. Red. Atos Oficiais  
Matrícula nº 82-5

TESTEMUNHA 2

Nome:   
Carlos Gonçalves de Lima  
Oficial Administrativo  
CPF: 550.597.801-7  
Mat. 121-2



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL  
Av. Iguatemi nº 22- Centro Naviraí/MS  
Telefone (67)39244126

**COMUNICAÇÃO INTERNA**  
**Nº 1079/17/GEAS**

De: **Maria Telma de Oliveira Minari** – Gerente de Assistência Social

Para: **Clodomiro Nicacio Nascimento** - Gerente de Finanças

Com nossos cumprimentos, solicitamos de Vossa Senhoria a celebração de Termo Aditivo de prazo por igual período para pagamento das parcelas 2 e 3 do segundo termo aditivo do Termo de colaboração nº 02/17, celebrado entre o município e a entidade Anpede, no valor de R\$ 300,00 cada parcela com recursos do FMDPD ,tendo em vista o encerramento do exercício e não haverá tempo hábil para pagamento das parcelas.

Navirai/MS 08 de dezembro de 2017.

**MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI**  
**GERENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 16/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

*Este instrumento fica prorrogado por um período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Colaboração nº 16/2017, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.*

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**JULIANA DE FÁTIMA N. P. FLORES**

Presidente do Grupo Espirita Paulo & Estevão

**Publicado por:**

Carla Andreia A. freitas

**Código Identificador:29C56E14**

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 17/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede à Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e o **ABRIGO SÃO JOSÉ DE NAVIRAI**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ 12.667.186/0001-16, com sede à Rua Pará nº 07, Bairro Eucalipto, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.108.927 SSP/MS e CPF 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, ao Sr Dalmo Freitas Barbosa, portador do RG nº 267772 SSP-MS, e do CPF 325.505.881-34, residente e domiciliado na Rua Carajás nº 228, nesta cidade.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 17/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

**“CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

*Este instrumento fica prorrogado por um período de 06 (seis) meses, conforme Termo de Colaboração nº 17/2017, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.*”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal

**DALMO FREITAS BARBOSA**

Presidente do Abrigo São Jose de Naviraí

**Publicado por:**

Carla Andreia A. freitas

**Código Identificador:CD7A972C**

**GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO****3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2017**

**I – CONTRATANTES:** O MUNICIPIO DE NAVIRAI, - MS, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede a Praça Prefeito Euclides Antonio Fabris, 343, CEP 79950.000, nesta cidade de Naviraí - MS, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.934/0001-90, doravante denominado **CONCEDENTE** e a **ASSOCIAÇÃO NAVIRAIENSE DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA-ANPEDE**, Organização da Sociedade Civil, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ 17.948.888/0001-91, com sede à Av. Dourados nº 711, centro, CEP 79950.000 denominado **COLABORADOR** ou **PROPONENTE**.

**II – REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, Sr. José Izauri de Macedo, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Higino Gomes Duarte, 388, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG n.º 001.108.927 SSP/MS e CPF: 065.450.841-00 e o **COLABORADOR** ou **PROPONENTE** representado pelo Presidente da Organização da Sociedade Civil, Sr. Sérgio dos Santos, RG 001422234 SSP, CPF 899.308.191-34, residente e domiciliado na Rua Miranda nº 282, Cidade de Naviraí-MS, CEP 79950.000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO**

Alterar a **Cláusula Oitava do Termo de Colaboração nº 02/2017**, com base no artigo 55 e 57 da Lei n. 13.019/2014, nos seguintes termos:

**CLÁUSULA OITAVA: DA VIGÊNCIA**

*Este instrumento fica prorrogado por 06 (seis) meses, conforme Termo de Colaboração nº 02/2017, com base nos artigos 38 e 55, da Lei 13.019/14, contados a partir da data de sua assinatura.*”

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS DEMAIS PROVIDÊNCIAS**

Permanecem inalteradas as demais Clausulas e condições, não modificadas por este Termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Naviraí, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas, litígios ou conflitos de interesses decorrentes do presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justas e de acordo, firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Naviraí-MS, em de 2017.

**JOSÉ IZAURI DE MACEDO**

Prefeito Municipal